



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE
RESIDÊNCIA MÉDICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS**

“REGULAMENTO”

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e a Diretora da Faculdade de Ciências Médicas (FCM), no uso das atribuições que lhes são conferidas, tornam público, através do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CEPUERJ), o Regulamento do Processo Seletivo Público que estabelecem normas relativas à seleção de candidatos ao primeiro ano de Residência Médica.

Art. 1º - O Processo Seletivo Público será regido por Edital específico e por este Regulamento.

DA RESIDÊNCIA MÉDICA

Art. 2º - Residência Médica é um curso de Pós-graduação lato sensu, regulamentado pelo Decreto Federal nº 80.281, de 05/09/77, pela Lei Federal nº 6.932 de 07/07/81 e demais Resoluções emanadas da CNRM/SESu/MEC.

Art. 3º - Os Programas de Residência Médica, em regime especial de treinamento em serviço de 60 horas semanais, perfazem um total de 2.880 horas anuais, devendo ainda ser consideradas as modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 536 de 24 de junho de 2011, artigo 4º da Lei nº 6392/1981.

Art. 4º - A Residência Médica está vinculada à Faculdade de Ciências Médicas (FCM) sendo oferecida em parceria com o Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE). A instância deliberativa é a COREME assessorada pela Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico do Hospital Universitário Pedro Ernesto (CDA/HUPE), segundo a Deliberação nº 007/1993 da UERJ.

Art. 5º - Todos os Programas terão início em **01/03/2016**. Atualmente, a bolsa auxílio remunerada pela UERJ ou pelo Ministério da Saúde tem o piso de R\$ 2.976,26 (dois mil novecentos e setenta e seis reais e vinte seis centavos). Os Programas são realizados prioritariamente nas dependências do Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE), excetuando-se os Programas de Medicina de Família e Comunidade, em que serão também rotineiramente utilizados outros campos de estágio.

Art. 6º - Os candidatos selecionados e devidamente matriculados deverão obrigatoriamente participar da solenidade de abertura, conforme Calendário de Atividades.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Art. 7º - Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos preceptores dos respectivos Programas de Residência Médica, de acordo com o desempenho técnico-profissional e a integração nas atividades curriculares. Somente receberão o Certificado de Conclusão, os residentes que satisfizerem as condições previstas no Regimento Interno da Residência Médica da UERJ em vigor.

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA RESIDÊNCIA MÉDICA

Art. 8º - Para Ingresso na Residência Médica os candidatos deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a)** Ter concluído o curso de graduação plena em Medicina, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).
- b)** Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ). Os candidatos, oriundos de outros Estados da Federação, deverão possuir habilitação para atuar profissionalmente no Estado do Rio de Janeiro.
- c)** Os candidatos brasileiros, graduados em Medicina no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por Universidade Pública brasileira e registro no CREMERJ. Os candidatos estrangeiros, além do diploma revalidado e do registro no CREMERJ, deverão ter visto permanente no Brasil.
- d)** Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível.
- e)** Estar em dia com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma tácita de aceitação de todas as normas constantes no presente Regulamento e no Edital específico do programa, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 10º - Serão aceitos pedidos de isenção no período e horário estabelecido no Edital Específico.

Art. 11 - Para solicitar isenção da Taxa de Inscrição o candidato deverá obrigatoriamente inscrever-se no Processo Seletivo Público.

Parágrafo Único – O candidato que efetivar sua inscrição optando pelo Sistema de Cotas e desejar obter a isenção da taxa de inscrição deverá cumprir todos os procedimentos estabelecidos nos Artigos **12, 13, 14, 15 e 16**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Art. 12 – Para solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Comprovar hipossuficiência de recursos financeiros cuja renda média familiar mensal seja até R\$ 1.086,00 (mil e oitenta e seis reais);
- b) Preencher corretamente o requerimento de solicitação de isenção, imediatamente após a sua inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>, Concursos em Andamento, link Residência Médica UERJ 2016, durante o período de isenção definido no Edital específico;
- c) Não serão apreciados os requerimentos que não estiverem em conformidade com o parágrafo anterior, e de sua decisão não caberá qualquer recurso. Os requerimentos serão individuais e as avaliações realizadas intransferíveis.
- d) Os comprovantes de hipossuficiência de recursos, juntamente com o comprovante de solicitação da isenção, deverão ser entregues (pessoalmente ou por terceiros) no CEPUERJ, situado à Rua São Francisco Xavier 524, Pav. João Lyra Filho, 1º andar, bloco A, sala 1028, Maracanã, Rio de Janeiro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 10h às 17h ou enviados através de SEDEX 10, para a Caixa Postal 46.520, CEP 20551-970, Rio de Janeiro, RJ. A data limite para entrega ou postagem será sempre o dia útil seguinte ao último dia do período de isenção.
- e) Os comprovantes de que trata a alínea “a” deste artigo serão apreciados pela organizadora do processo seletivo público, que, após o término do período de solicitação de isenção de taxa, providenciará a ampla divulgação da relação das isenções deferidas no endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>, link do concurso em que está pleiteando a referida isenção.
- f) Serão considerados como comprovantes de hipossuficiência, tomando por base o questionário preenchido no site do CEPUERJ, os seguintes documentos:
 - 1) 1ª e 2ª folhas do carnê de IPTU ou Declaração de próprio punho sobre o motivo da não cobrança (**Anexo XI**);
 - 2) Conta de energia elétrica dos últimos três meses do ano em curso Declaração de próprio punho do não recebimento de energia elétrica, ou em caso de energia comunitária, declaração da Associação de Moradores ou equivalente – Modelo Anexo.
 - 3) Escritura ou Promessa de Compra e Venda ou declaração de próprio punho de propriedade, Comprovante de pagamento da prestação ou Recibo de pagamento de aluguel;
 - 4) Último contracheque e carteira de trabalho (folhas de rosto, de contratação e da última atualização salarial), Termo de rescisão de contrato comprovante da data de exoneração, de recebimento de auxílio desemprego ou Cartão de recebimento do INSS e do valor do benefício;
 - 5) Comprovante de matrícula da UNIVERSIDADE (carnê de pagamento, financiamento, declaração da instituição de ensino);
 - 6) Conta de telefone fixo e celular dos últimos três meses do ano em curso;
 - 7) Comprovante de matrícula, diploma ou histórico escolar.

Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, bloco A, sala 1006
20550-900 – Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21)2334-0639 / www.cepuerj.uerj.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

-
- g)** Os requerimentos entregues sem a documentação necessária para comprovação, que não obedecem à sistemática descrita, ou que não forem recebidos no prazo definido no edital do concurso, não serão considerados para análise.

Art. 13 - As informações prestadas bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, além de ser eliminado do Processo Seletivo Público.

Art. 14 - Após análise e parecer da Presidência do Processo Seletivo Público, a resposta às solicitações de isenção de taxa de inscrição será divulgada no dia e horário definido no Edital Específico, endereço eletrônico <http://www.cepuej.uerj.br>, Concursos em Andamento, *link* Residência Médica UERJ 2016.

Art. 15 - O candidato poderá contestar o indeferimento através do *e-mail* concursoscepuej@yahoo.com.br até o dia definido no Edital Específico. O assunto do *e-mail* deverá ser "Recurso para isenção de taxa de inscrição" e, no corpo da mensagem, deve constar, além da contestação, o CPF e o número de inscrição do candidato. As respostas serão divulgadas no dia e horário definido no Edital Específico e, após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

Art. 16 - O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que desejar participar do processo seletivo deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, obedecendo ao prazo determinado no Edital.

DAS COTAS

Art. 17 - O quantitativo de vagas reservadas para o Sistema de Cotas está definido no Edital de Seleção, específico para o programa que o candidato tiver interesse em fazer sua inscrição, disponível no endereço eletrônico www.cepuej.uerj.br, Concursos em Andamento.

Art. 18 - Em cumprimento à Lei Estadual n. 6.914/2014 e n. 6.959/2015 que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual máximo de 30% (trinta por cento) das vagas, distribuído pelos seguintes grupos de cotas:

- a)** 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b)** 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c)** 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Art. 19 - Em conformidade com a Leis Estaduais n. 5.346/2008 e n. 6.914/2014, entende-se por:

- a)** Negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

-
- b) Estudante carente graduado da rede privada de ensino superior, aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, do Programa Universidade para Todos - PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
 - c) Estudante carente graduado da rede de ensino público superior entende-se como sendo aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível sócio econômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores sócio econômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
 - d) Pessoa com deficiência: aquela que atender as determinações estabelecidas na Lei Federal n 7853/1989 e pelos Decretos Federais n 3298/1999 e n 5296/2004, desde que a deficiência seja compatível com as atividades diárias da residência;
 - e) Filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

Art. 20 - O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais, previstas no Decreto-lei n 2848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

Art. 21 - O candidato que desejar concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6914/2014 deverá:

- a) Preencher os requisitos indicados **Art. 18 e 19** deste Regulamento para um dos grupos de cotas;
- b) Atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.086,00 (mil e oitenta e seis reais) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas (FIS).

Art. 22 - A renda per capita mensal bruta será calculada pelo total dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, dividindo-se pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças.

Art. 23 - A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas será dada pela análise da documentação indicada neste Regulamento, a ser encaminhada em envelope lacrado juntamente com o Formulário de Informações Socioeconômicas e entregue pelo candidato diretamente no CEPUERJ, localizado na Rua São Francisco Xavier, 524, Pav. João Lyra Filho, 1º andar, Bloco A, sala 1028 – Maracanã – RJ – Coordenadoria de Processos Seletivos, das 10 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados ou enviado via Sedex registrado com AR, para a Caixa Postal nº 46.520, Agência Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.551-970, no período estabelecido no Edital. O CEPUERJ não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, bloco A, sala 1006
20550-900 – Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21)2334-0639 / www.cepuej.uerj.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo Único: A documentação de que trata este artigo **não** será considerada para fins de análise de isenção da taxa de inscrição, devendo o candidato adotar os procedimentos definidos no capítulo que trata da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

Art. 24 - A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota será realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota.

Art. 25 - A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.

Art. 26 - O candidato deverá enviar a documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilitará a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.

Art. 27 - Toda declaração, enviada junto com os documentos, deverá ser datada e assinada pelo declarante.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

Art. 28 - A documentação de todas as pessoas indicadas no Formulário de Informações Socioeconômicas deverá ser enviada de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

Art. 29 - O candidato deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que integram o grupo familiar, bem como da situação de moradia, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.

Art. 30 - Deverá ser enviado um comprovante de residência no nome de cada uma das pessoas maiores de 18 anos indicadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, de modo a confirmar que residem no local.

Art. 31 - Caso o candidato resida com outros familiares que não sejam seus pais, deverá ser encaminhada a documentação solicitada neste Regulamento, tanto dos pais quanto da família com quem resida.

Art. 32 - Deverá ser encaminhado um documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar) de todos os menores de 18 anos que residam na casa do candidato, sem a presença de um dos pais ou dos dois, em nome da criança/adolescente, comprovando que moram no local, além do comprovante de residência dos pais, atestando que residem em outra casa.

Parágrafo Primeiro - Caso pai, mãe, padrasto ou madrasta do candidato ou do menor de 18 anos que resida na casa tenham falecido, deverá ser encaminhada a respectiva cópia da certidão de óbito.

Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, bloco A, sala 1006
20550-900 – Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21)2334-0639 / www.cepuerj.uerj.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo Segundo - Para o caso de ausência de pai, mãe, padrasto ou madrasta do candidato ou do menor de 18 anos que resida na casa, por motivo diferente de falecimento, deverá ser encaminhado o comprovante de residência em nome dessas pessoas, provando que residem em outro endereço; se for o caso, deverá ser apresentada também a certidão de casamento, na qual conste a averbação da separação e/ou divórcio.

Art. 33 - Para comprovação da identificação do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverão ser encaminhadas:

- a) Para maiores de 18 anos – fotocópias do documento de identificação e do documento no qual conste o número do CPF, ambos de órgão oficial;
- b) Para menores de 18 anos – fotocópia da certidão de nascimento ou do documento de identificação e, se for o caso, fotocópia de certidão ou de outros documentos, expedidos por juiz, referentes a tutela, termo de guarda e responsabilidade, em nome da criança ou adolescente indicado no Formulário de Informações Socioeconômicas.

Art. 34 - Para todas as pessoas maiores de 18 anos indicadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser encaminhada a fotocópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): “Identificação”, “Qualificação Civil”, “Contrato de Trabalho”, com o registro do vínculo empregatício atual ou do último vínculo de trabalho e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial”, “Anotações Gerais”.

Parágrafo Primeiro - Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas as documentações a seguir, de acordo com cada situação específica:

- a) Para os desempregados – fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses), e do comprovante de recebimento de seguro desemprego, se houver. Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada, devendo ser apresentada, também, declaração, informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras; no caso de ajuda de outras pessoas, informar o valor recebido;
- b) Para aqueles que nunca trabalharam (incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos) – fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo com a primeira página do “Contrato de Trabalho” em branco;
- c) Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares) – fotocópia dos contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2015;
- d) Para os trabalhadores formais na categoria empregados(as) domésticos(as) – declaração de renda, individualizada, informando a atividade executada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo empregador, e fotocópias da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS), com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2015, e do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

-
- e) Para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente – fotocópia dos contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2015; na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador, informando a atividade exercida e o valor bruto mensal recebido.

Encaminhar, também, o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, atualizado.

Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS;

- f) Para os trabalhadores do mercado informal – declaração, individualizada, informando a atividade exercida e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador, além do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS;

- g) Para os trabalhadores autônomos e profissionais liberais – declaração, individualizada, informando a atividade exercida e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador, e fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS), com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2015, além do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS;

- h) Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas – declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de junho, julho e agosto de 2015, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano-base 2014, entregue em 2015 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega. Para as empresas inativas, encaminhar fotocópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, que pode ser obtido junto ao site da Receita Federal;

- i) Para os microempreendedores individuais – declaração, individualizada, informando a atividade exercida e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador, Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos meses de junho, julho e agosto de 2015 e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no seguinte endereço: www.portaldoempreendedor.gov.br. Para as microempresas inativas, encaminhar fotocópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, que pode ser obtido junto ao site da Receita Federal. Na falta deste, encaminhar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, com a baixa da Inscrição do MEI;

- j) Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS – detalhamento de crédito (obtido no endereço www.previdenciasocial.gov.br) ou documento no qual constem o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente ao mês de junho, julho ou agosto de 2015; não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário informando apenas o valor de saque do benefício;

- k) Para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal – fotocópia dos contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2015;

- l) Caso a família possua bens alugados a terceiros – fotocópia dos recibos de aluguel referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2015 ou de outro documento que comprove esta situação;

Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, bloco A, sala 1006
20550-900 – Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21)2334-0639 / www.cepuej.uerj.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

m) Caso o candidato e/ou outra pessoa na casa receba pensão alimentícia – fotocópia dos contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2015 ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia; na falta destes, encaminhar declaração, contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão.

Parágrafo Segundo - As pessoas indicadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que tenham feito Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao ano-base 2014, entregue em 2015 à Receita Federal, deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega, observando ainda as situações especificadas a seguir:

- a)** No caso de ter sido feita Declaração Retificadora do Imposto de Renda Pessoa Física, esta também deverá ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega;
- b)** O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração de IRPF deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano-base 2014, entregue em 2015 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega;
- c)** A pessoa que fez Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), mas não possui a cópia da Declaração, poderá obter uma cópia em qualquer agência da Receita Federal, não sendo aceitos o “Extrato de Processamento” e/ou o “Informe de Rendimentos Anual” como seus substitutos;
- d)** O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declararem Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega, acessando <http://www.receita.fazenda.gov.br>>Cidadão>Restituição e Compensação > Restituição do Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF > Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF Renda > ConsultaRestituições IRPF.

Art. 35 - Para comprovação da situação de moradia do candidato, deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com cada situação específica:

- a)** Imóvel próprio – escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração, explicando os motivos deste fato;
- b)** Imóvel próprio em financiamento – comprovante do financiamento referente aos meses de junho, julho e agosto de 2015; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração, explicando os motivos deste fato;
- c)** Imóvel alugado – contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses de junho, julho e agosto de 2015; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração, explicando os motivos deste fato;
- d)** Imóvel cedido – declaração, datada e assinada pelo cedente, informando a cessão do imóvel;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

-
- e) Imóvel de posse ou ocupação – declaração, informando a situação ou declaração da Associação de Moradores;
 - f) Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins – recibos de pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2015; na falta destes, declaração, datada e assinada pelo locador, contendo o valor do aluguel;
 - g) Residência no local de trabalho – declaração, datada e assinada pelo empregador, explicando a situação;
 - h) Outra situação de moradia – declaração, explicando a situação.

Art. 36 - Para comprovação da situação do IPTU, deverão ser encaminhadas as documentações a seguir, de acordo com cada situação específica:

- a) Recebe cobrança de IPTU – fotocópia das páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto do carnê referente ao ano-base 2015;
- b) Não recebe cobrança de IPTU – fotocópia do comprovante de isenção, referente ao ano base 2015, ou declaração, explicando tal situação;
- c) Carnê ou comprovante de isenção do IPTU não está no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas – encaminhar também declaração, explicando tal situação.

Art. 37 - Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a seguinte documentação:

- a) Fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2015; no caso de a conta não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração, explicando a situação;
- b) Declaração, explicando outra situação de energia elétrica.

Art. 38 - Para o caso de não recebimento de cobrança de energia elétrica e de IPTU, deverá ser encaminhado outro documento de moradia atualizado, emitido por instituições (contas de telefone, gás e outras), para comprovar a residência no endereço informado no Formulário de Informações Socioeconômicas.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 39 - Para se inscrever, após leitura do Edital e deste Regulamento, o candidato deverá:

- a) Certificar-se que atende a todos os requisitos exigidos conforme item 3 do Edital em referência.
- b) Acessar o endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>, Concursos em Andamento, *link* Residência Médica 2016 onde estarão disponibilizados o Edital da Seleção Pública para *download* e impressão;

Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, bloco A, sala 1006
20550-900 – Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21)2334-0639 / www.cepuerj.uerj.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

-
- c) Acessar o link de inscrição e caso seja a primeira vez que se inscreve em um Processo Seletivo Público organizado pelo CEPUERJ, clique em Não Tenho Cadastro. Preencha todos os dados solicitados, digite o código captcha e clique em enviar. Caso já tenha cadastro, basta digitar seu CPF, senha e código captcha e enviar. Após este procedimento selecionar o Programa ao qual deseja concorrer e a opção Realizar Inscrição, preencher os dados solicitados e Enviar. Aguardar a geração completa do boleto bancário;
- d) Imprimir, em papel A4, o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição. Efetuar o pagamento até a data de vencimento, em espécie, em qualquer instituição bancária. Os boletos ainda poderão ser pagos nos caixas eletrônicos ou através da internet, observados os horários definidos pelas agências bancárias para pagamento de títulos.
- e) Não serão aceitos depósitos bancários, nem agendamento ou qualquer tipo de transferência bancária em favor da UERJ.
- f) Não será aceito pagamento da taxa de inscrição feita em casas lotéricas, supermercados, agências dos Correios, depósito comum (conta corrente ou em caixa eletrônico), agendamento de pagamento, ordem de pagamento, DOC, Doc eletrônico, transferência eletrônica ou pagamento após a data de vencimento constante do boleto bancário.

Parágrafo Único - Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá fazer sua inscrição, de 2ª a 6ª feira – dias úteis, no horário de 10 às 17 horas, comparecendo ao: Campus da UERJ, situado à Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, sala 1006, bloco A.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 40 - A taxa de inscrição não será devolvida se o candidato desistir do Processo Seletivo Público nem se for constatado pagamento em duplicidade, como também não haverá parcelamento da mesma. Só haverá devolução da taxa de inscrição em caso de cancelamento do Certame.

Art. 41 - Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, qual seja, o site do CEPUERJ, disponível 24 horas por dia no período de inscrição.

Art. 42 - O candidato ou pessoa por ele indicado para realizar a inscrição via Internet, assumirá total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, pela escolha do programa de treinamento e por qualquer declaração falsa ou inexata ou que não satisfaça todas as condições citadas neste Regulamento e no Edital Específico do Programa.

Art. 43 - Não será permitida a troca de programa escolhido no ato da inscrição. Caso o candidato deseje mudar de programa, o mesmo deverá realizar outra inscrição. A taxa paga inicialmente não será transferida para a nova inscrição.

Art. 44 - Não haverá devolução da taxa de inscrição qualquer que seja o motivo alegado.

Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, bloco A, sala 1006
20550-900 – Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21)2334-0639 / www.cepuerj.uerj.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Art. 45 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas.

Art. 46 - O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por questão de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Art. 47 - O CEPUERJ não se responsabilizará pelas solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.

Art. 48 - O simples recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Processo Seletivo Público tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e do recebimento da documentação exigida, quando for o caso.

Art. 49 - Após a identificação pelo CEPUERJ, do recebimento do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, o boleto bancário ficará indisponível para impressão. Assim sendo, o candidato poderá, 72 horas após ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição, confirmar se o mesmo foi creditado corretamente, da seguinte maneira:

- a) acessar novamente o endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>, Concursos em Andamento, *link* Residência Médica UERJ 2016.
- b) digitar seu CPF e escolher a opção “Situação do Pagamento”, neste momento, caso o pagamento tenha sido confirmado, aparecerá a mensagem: “Inscrição Confirmada”.

Parágrafo Único - Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá verificar a situação de seu pagamento, de 2ª a 6ª feira – dias úteis, no horário de 10 às 17 horas, comparecendo ao Campus da UERJ, situado à Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, sala 1006, bloco A.

DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 50 - O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>, Concursos em Andamento, *link* Residência Médica UERJ 2016, opção Cartão de Confirmação de Inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos a obtenção desse documento.

Art. 51 - É dever do candidato a conferência dos dados impressos no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). Os eventuais erros de digitação em nome, identidade, etc, somente serão corrigidos na sala de realização da Prova, através do preenchimento da Ata de Sala.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Art. 52 - O candidato deverá imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e portá-lo no dia de realização da Prova.

Art. 53 - As informações, obtidas por meio de contato telefônico junto à Coordenação de Processos Seletivos ou Faculdade de Ciências Médicas, não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre datas, locais e horários de realização das Provas.

Art. 54 - Somente será permitida a realização das Provas na respectiva data, horário e local definidos no CCI.

Parágrafo Único - Excepcionalmente poderá ser permitida a realização da Prova Objetiva e Escrita em local diverso do que consta no CCI, nos casos em que haja previsão no Edital.

Art. 55 - O candidato, que não efetuar as correções necessárias até o último dia de inscrição ou no dia de realização das Provas, arcará com as consequências de sua omissão.

Art. 56 - A data prevista para a realização das Provas poderá excepcionalmente ser alterada, pois dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

Art. 57 - Não será permitido o ingresso de acompanhantes no local de realização das provas.

DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE AS PROVAS

Art. 58 - O candidato deverá comparecer, ao local destinado à realização da Prova Objetiva e Escrita, portando caneta esferográfica fabricada em material transparente (tinta azul ou preta), Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e documento de identidade original com o qual se inscreveu. Não serão aceitas fotocópias, nem protocolos de documentos sem foto.

Art. 59 - Nos programas que tiverem Prova Prática, o candidato deverá comparecer portando a **Cédula de Acesso à Prova Prática (CAPP)** e documento de identidade original com o qual se inscreveu. Não serão aceitas fotocópias, nem protocolos de documentos sem foto.

Art. 42 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

Art. 60 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova, o documento de identidade original, em virtude de roubo, furto ou perda, deverá mostrar documento que ateste o registro da ocorrência policial, expedido há, no máximo, 30 dias. Nestes casos, o candidato será submetido à identificação especial (coleta de dados do candidato, assinatura e impressão digital), em formulário próprio.

Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, bloco A, sala 1006
20550-900 – Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21)2334-0639 / www.cepuej.uerj.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Art. 61 - Não serão aceitas fotocópias nem protocolos de documentos sem foto como documento de identificação. Os documentos a serem apresentados deverão estar em boas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e dentro do prazo de validade.

Art. 62 - Será realizada identificação condicional do candidato que apresente documento de identidade que denote dúvidas relativas à sua fisionomia ou assinatura.

Art. 63 - Os candidatos poderão ser identificados digitalmente nas respectivas salas das Provas, através de sistema específico.

Art. 64 - O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das Provas como justificativa para eventual ausência. O não comparecimento as Provas, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.

Art. 65 - Ao candidato, só será permitida a realização das Provas em data, local e horário constantes no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

Art. 66 - Os candidatos declarados, por motivos religiosos, "Sabatistas" poderão solicitar, através do *e-mail* concursoscepuerj@yahoo.com.br, condição especial para realização das Provas Objetiva e Escrita, obedecendo o prazo definido no Edital Específico.

Art. 67 - Os candidatos inscritos na condição de "Sabatistas" deverão chegar ao local de prova, na data e horário estabelecido no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI e aguardar o horário de início da prova no interior de uma sala determinada pela Organização do Processo Seletivo Público, obedecendo aos procedimentos de segurança do certame.

Art. 68 - Em hipótese alguma, será admitido ingresso de candidato ao local de realização das Provas após o horário fixado para o seu início informado no CCI.

Art. 69 - Os candidatos deverão conferir seus dados pessoais impressos no cartão-resposta, como nome, número de inscrição, Programa escolhido e identidade. Caso identifiquem erro ao conferir as informações contidas no cartão-resposta, deverão comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

Art. 70 - Por ocasião do recebimento do cartão-resposta, o candidato deverá registrar, em campo próprio, sua assinatura e, se solicitado, transcrição de frase. Este procedimento servirá para eventual confirmação de sua identidade, caso haja necessidade. Havendo recusa em cumprir este procedimento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.

Art. 71 - O cartão-resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da Prova Objetiva, devendo ser assinado e preenchido corretamente pelo candidato, de acordo com as instruções contidas na contracapa da Prova Objetiva, não sendo substituído em hipótese alguma por erro do candidato no preenchimento.

Art. 72 - Nenhuma marcação deverá ser realizada, no cartão-resposta, fora do campo destinado à marcação das respostas, transcrição de frase, caso haja, ou assinatura.

Art. 73 -. As marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.

Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, bloco A, sala 1006
20550-900 – Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21)2334-0639 / www.cepuerj.uerj.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Art. 74 - Não será permitida a marcação do cartão-resposta por outra pessoa que não seja o próprio candidato, salvo o caso de o mesmo ter solicitado condições especiais, mediante autorização prévia da Coordenação de Processos Seletivos do CEPUERJ.

Art. 75 - Será atribuída nota zero à questão que, no cartão-resposta:

- a) não estiver assinalada;
- b) contiver mais de uma opção assinalada;
- c) tiver emenda ou rasura, ainda que legível;
- d) esteja com campo de marcação não preenchido integralmente.

Art. 76 - Ao término da Prova Objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar o cartão-resposta ao fiscal de sala, não podendo o mesmo cartão estar rasgado ou com danos que impeçam sua leitura, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Público. O caderno de questões objetivas poderá ser levado pelo candidato faltando 1 (uma) hora para o término da Prova.

Art. 77 - Ao término da Prova Escrita, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de questões da Prova Escrita. Não podendo o mesmo ser levado pelo candidato em hipótese alguma, sob pena de não ter sua Prova Escrita corrigida, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

Art. 78 - Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das Provas em virtude de afastamento do candidato da sala. Será eliminado do Processo Seletivo Público aquele que não cumprir o estabelecido.

Art. 79 - Durante a realização das Provas, não será permitida, em hipótese alguma, consulta a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou assemelhados. Tampouco será permitida a utilização de protetores auriculares, fones de ouvido e quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como máquinas de calcular, agendas, relógios com calculadora, relógios digitais ou analógicos, *walkman*, gravador, *lap top*, *palm top*, *i-pods*, *i-pads*, *Pager*, telefone celular e outros receptores que possibilitem comunicações à distância, sob pena de eliminação.

Art. 80 - Os celulares, relógios (digitais e analógicos) e outros dispositivos eletrônicos serão obrigatoriamente desligados e ficarão de posse do candidato em envelope lacrado, para garantir a lisura do Certame até a saída do candidato do local de Prova. Caso o candidato se recuse a lacrar o celular, relógio ou outros dispositivos, viole o envelope sem autorização, ou ainda se o telefone celular emitir som ou vibrar durante a realização da prova, o fato será registrado na Ata de Sala e o candidato será eliminado do Certame.

Art. 81 - Será vedado ao candidato retirar-se do recinto da Prova Objetiva, Escrita e Prática sem a devida autorização e acompanhamento de fiscal.

Art. 82 - Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se, definitivamente, do recinto da Prova Objetiva e Escrita, após 1 (uma) hora do seu efetivo início. O candidato que se recuse a cumprir essa determinação não terá sua prova corrigida, sendo eliminado do Certame.

Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, bloco A, sala 1006
20550-900 – Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21)2334-0639 / www.cepuej.uerj.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Art. 83 - Ao final das Provas Objetiva e Escrita, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e assinar a “Ata de Prova”, atestando a idoneidade e a regularidade da finalização da Prova.

Art. 84 - O candidato que não observar o disposto nos subitens anteriores será eliminado. O fato será relatado no referido Termo de Ocorrência, sendo assinado pelos fiscais de sala e pelo Coordenador Local.

Art. 85 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das Provas deverá enviar ao CEPUERJ/Coordenação de Processos Seletivos, Caixa Postal 46.520, Agência Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.551-970, através de carta registrada com AR, requerimento com exposição de motivos, acompanhado de atestado médico original (com assinatura e número do registro profissional) até o último dia de inscrição - data da postagem. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo-se critérios de viabilidade e de razoabilidade definidos pela Coordenação do Processo Seletivo.

Art. 86 - O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas Objetiva e Escrita deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, até o último dia de inscrição, o laudo médico, na forma do subitem anterior, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

Art. 87 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das Provas deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda do lactente, em sala especialmente destinada a tal fim. O tempo de realização da Prova não será estendido em função do afastamento da candidata para a amamentação. A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a companhia do acompanhante nesse momento, mas sim de um fiscal.

Art. 88 - O candidato que, à época de realização das Provas Objetiva e Escrita, estiver com doença infectocontagiosa que demande isolamento ou que necessite de cuidados médicos especiais que comprovadamente impeçam o deslocamento ao local de realização da Prova, deverá entrar em contato com o CEPUERJ/Coordenação de Processos Seletivos, através do Teleatendimento - (21) 2334-0639, já dispondo de laudo médico que ateste sua condição de saúde, de acordo com os seguintes itens:

- a) obedecendo-se critérios de viabilidade e de razoabilidade, o CEPUERJ avaliará individualmente os casos, no que tange à possibilidade de atender à demanda criada, o que poderá implicar mudança do local de realização da Prova Objetiva e Escrita.
- b) não serão concedidas condições especiais para a realização da Prova ao candidato que não as solicitar nos prazos determinados
- c) no caso de utilização de fiscal leitor, este transcreverá as respostas para o candidato.

Art. 89 - Por questões de segurança, os candidatos que terminarem as Provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam fazendo Prova.

Art. 90 - O não comparecimento às Provas, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato em prestar o Processo Seletivo Público.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Art. 91 - Não será permitido ao candidato fazer qualquer anotação do gabarito ou questões em folhas não autorizadas. As provas estarão disponíveis na Internet quando da divulgação do gabarito.

Art. 92 - O CEPUERJ não se responsabiliza por extravio ou perda de objetos e/ou equipamentos eletrônicos durante a realização das Provas.

Art. 93 - O candidato, no dia de realização das Provas, poderá ser submetido a detectores de metais nas salas, corredores e banheiros, a fim de garantir a lisura do Certame.

Art. 94 - As instruções contidas na contracapa das Provas deverão ser cumpridas, integralmente, pelo candidato.

Art. 95 - No dia de realização das Provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou organização do Processo Seletivo Público, informações referentes ao conteúdo das Provas.

Art. 96 - É proibida a entrada de candidatos no local de realização da Prova portando armas.

Art. 97 - O CEPUERJ poderá adotar medidas adicionais de segurança, caso seja pertinente.

DOS RECURSOS

Art. 98 - O candidato poderá solicitar recurso através da Internet, após a publicação do gabarito. Este deverá ser unitário por questão, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes do Anexo I, com indicação obrigatória do(s) título(s) da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso é encontrado, e adotar os procedimentos descritos abaixo:

- a) acessar o endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>, Concursos em Andamento, *link* Residência Médica UERJ 2016.
- b) digitar o CPF, senha, código Captcha e enviar; escolher a opção Solicitação de Recurso e clicar no botão Enviar;
- c) preencher corretamente todos os campos do Formulário de Solicitação de Recurso, discriminando a questão objeto de recurso e enviá-lo através do botão específico (ENVIAR);
- d) caso o candidato não possua acesso à internet para solicitação de recursos, poderá comparecer ao Campus da UERJ, situado à Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, sala 1006, bloco A no horário de 10 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira – dias úteis;

Art. 99 - Não será aceito recurso por via postal, telegrama, fax ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital, qual seja o site do CEPUERJ disponível 24 horas por dia no período de solicitação de recurso.

Art. 100 - Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado nas referências bibliográficas contidas no Anexo I, que for interposto fora do período acima previsto.

Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, bloco A, sala 1006
20550-900 – Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21)2334-0639 / www.cepuerj.uerj.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Art. 101 - Após o julgamento dos recursos da prova Objetiva e Escrita, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, ou que tenham sofrido mudança de gabarito, serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial.

Art. 102 - A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

DA REVISÃO DA NOTA DA PROVA ESCRITA

Art. 103 - Será admitida revisão da nota obtida na Prova Escrita, para tanto, os candidatos ou seus representantes legais, deverão obedecer aos procedimentos abaixo:

- a) acessar o endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>, Concursos em Andamento, *link* Residência Médica 2016;
- b) digitar o CPF, senha, código Captcha e enviar; escolher a opção Solicitação de Recurso e clicar no botão Enviar;
- c) preencher corretamente todos os campos do Formulário de Solicitação de Recurso, descrevendo de forma pormenorizada suas razões e enviá-lo através do botão específico (ENVIAR);
- d) caso o candidato não possua acesso à internet para solicitação de recursos, poderá comparecer ao Campus da UERJ, situado à Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, sala 1006, bloco A no horário de 10 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira – dias úteis;

Art. 104 - Serão indeferidos os requerimentos que não obedecerem à sistemática, forem entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados de acordo com a bibliografia indicada ou que não seja identificado o recolhimento da taxa de recursos.

Art. 105 - Da decisão final da banca examinadora não caberá novo recurso, sendo soberana suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

Art. 106 - Não serão aceitos solicitações de revisão por via postal, telegrama, *e-mail*, fax, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

Art. 107 - Não serão fornecidas informações sobre resultados através de telefone.

Art. 108 - As respostas das revisões estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>, Concursos em Andamento, *link* Residência Médica 2016;

Art. 109 - As respostas da banca examinadora ficarão disponíveis no CEPUERJ, Pav. João Lyra Filho, 1º andar, na sala 1028, bloco A.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

DO RECURSO A PROVA PRÁTICA

Art. 110 - Será admitido recurso à nota da Prova Prática, sendo necessário o candidato ou seu representante legal efetivar o pedido de recurso, obedecendo aos procedimentos abaixo:

- a)** acessar o endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>, Concursos em Andamento, *link* Residência Médica 2016;
- b)** digitar o CPF, senha, código “Captcha” e enviar; escolher a opção Solicitação de Recurso e clicar no botão Enviar;
- c)** preencher corretamente todos os campos do Formulário de Solicitação de Recurso e enviá-lo através do botão específico (ENVIAR);
- d)** caso o candidato não possua acesso à internet para solicitação de recursos, poderá comparecer ao Campus da UERJ, situado à Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, sala 1006, bloco A no horário de 10 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira – dias úteis;

Art. 111 - Serão indeferidos os requerimentos que não obedecerem à sistemática, forem entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados de acordo com a bibliografia indicada.

Art. 112 - Da decisão final da banca examinadora não caberá novo recurso, sendo soberana suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

Art. 113 - Não serão aceitos solicitações de revisão por via postal, telegrama, e-mail, fax, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

Art. 114 - Não serão fornecidas informações sobre resultados através de telefone.

Art. 115 - As respostas dos recursos estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>, Concursos em Andamento, *link* Residência Médica 2016.

Art. 116 - As respostas da banca examinadora ficarão disponíveis no CEPUERJ, Pav. João Lyra Filho, 1º andar, na sala 1006, bloco A.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

Art. 117 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** 2 retratos 3x4 coloridos (recentes);
- b)** Diploma de graduação plena em Medicina ou certidão de que irá concluir o curso médico. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma de médico realizada em Instituições oficiais de ensino (original e cópia);
- c)** CPF (cópia);

Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, bloco A, sala 1006
20550-900 – Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21)2334-0639 / www.cepuerj.uerj.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

-
- d) Carteira de identidade profissional do Conselho Regional de Medicina (original e cópia);
 - e) Comprovante de inscrição como contribuinte individual no Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
 - f) Conta-corrente no Banco BRADESCO (solicitação de abertura de conta a ser fornecida pela UERJ, caso o candidato não a possua);
 - g) Autorização do Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro para cursar o Programa de Residência Médica (se candidato oriundo de outros Estados da Federação ou estrangeiro);
 - h) Carteira de vacinação atualizada com as seguintes vacinas, conforme estabelecido na NR-32: Dupla, Hepatite B e Tríplice Viral. (cópia)
 - i) Teste tuberculínico (PPD) (cópia)
 - j) Para candidatos estrangeiros: além da documentação acima, o mesmo deverá apresentar visto permanente no Brasil.

Art. 118 - A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida, bem como da documentação citada no subitem **Art. 117º**.

Art. 119 - O candidato selecionado deverá obedecer ao REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UERJ, a ser fornecido por meio eletrônico após a matrícula, ocasião em que deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS.

Art. 120 - Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

Art. 121 - Não é permitida a repetição de Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha sido concluída anteriormente em qualquer Estado da Federação. Também é vedado ao candidato cumprir Programa de Residência Médica em mais de uma especialidade simultaneamente.

DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 122 - Após o período de matrículas, em caso de desistência ou desligamento, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos constantes da listagem de aprovados, isto é, por aqueles que participaram da Prova e obtiveram a nota mínima exigida.

Art. 123 - Semanalmente, de acordo com o disposto no Calendário de Atividades do Edital, a Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico / Hospital Universitário Pedro Ernesto (CDA/HUPE) divulgará – através do CEPUERJ – os candidatos reclassificados por e-mail e no endereço eletrônico <http://www.cepuej.uerj.br>, Concursos em Andamento, *link* Residência Médica UERJ 2016.

Art. 124 - As matrículas dos candidatos reclassificados serão realizadas nas datas estabelecidas para tal, nos mesmos horários e local, conforme Edital Específico.

Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, bloco A, sala 1006
20550-900 – Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21)2334-0639 / www.cepuej.uerj.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Art. 125 - Os candidatos no banco de aprovados, aguardando possível reclassificação nos seus respectivos programas, deverão confirmar o Interesse de Vaga, nos dias definidos no Edital, através do endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br> devendo preencher o formulário de **CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA**.

Parágrafo Único - O candidato que não declarar interesse dessa forma estará **DEFINITIVAMENTE EXCLUÍDO** do processo seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 126 - O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelos candidatos no processo seletivo público, levando-se em conta os critérios de desempate.

Art. 127 - O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos no Edital.

Art. 128 - O candidato que não puder cumprir a carga horária definida no Edital será considerado desclassificado.

Art. 129 - As declarações comprobatórias de classificação dos candidatos, que participarem do Processo Seletivo Público, serão fornecidas pela Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico/Hospital Universitário Pedro Ernesto.

Art. 130 - Será garantido o bloqueio de vagas para a prestação de Serviço Militar obrigatório, conforme Resolução CNRM/SESu/MEC nº 001/2005. Este benefício só será concedido aos candidatos que ainda não iniciaram suas atividades nas Forças Armadas no momento de sua matrícula.

Art. 131 - O candidato que não se apresentar nas datas de matrícula estabelecidas neste Edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

Art. 132 - Será excluído da Seleção Pública, em qualquer de suas fases, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- b) não comparecer às Provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) ausentar-se da sala de Provas sem o acompanhamento do fiscal após ter assinado a lista de frequência;
- d) ausentar-se do local de Provas antes de decorridos 60 minutos do seu início;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não o autorizado e disponibilizado pelo CEPUERJ;
- f) ausentar-se da sala de Provas levando o cartão-resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

-
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - h) utilizar-se de processos ilícitos na realização da Prova, comprováveis por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico, ainda que a constatação ocorra posteriormente;
 - i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - j) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais ou analógicos, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *I Phone*, *Tablet*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares ou de igual destinação), bem como protetores auriculares;
 - k) comportar-se de modo a perturbar a realização da Prova pelos demais candidatos, causando evidente a estes;
 - l) deixar de assinar a lista de presença;
 - m) deixar de apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido;
 - n) agir com desrespeito com qualquer membro da equipe de organização do processo seletivo público;
 - o) não observar as disposições deste regulamento e do Edital.

Art. 133 - Não será permitido ao candidato entrar na sala de Prova portando armas, celulares, relógios digitais ou analógicos, aparelhos eletrônicos de qualquer espécie, como também, o uso de óculos escuros ou quaisquer acessórios como bonés, chapéu, gorro, cachecol, ou protetores auriculares.

Art. 134 - Os residentes devidamente matriculados terão direito a 01 (uma) declaração gratuita por ano, referentes à participação nos Programas de Residência Médica; as demais obedecerão a tabela específica da CDA/HUPE.

Art. 135 - Não será permitido ao candidato fumar no local da Prova, conforme Lei nº 5.517 de 17/08/2009 e Decreto nº 41.121 de 16/11/2009.

Art. 136 - A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará sua eliminação desta Seleção Pública. No caso de já ter tomado posse, será exonerado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.

Art. 137 - É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço atualizado junto a Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico do Hospital Universitário Pedro Ernesto, a fim de viabilizar contatos necessários para nomeação e posse. As alterações deverão ser realizadas na sede do CDA através de requerimento específico.

Art. 138 - Decorridos 5 (cinco) anos da realização do Processo Seletivo Público, serão incinerados todos os documentos e processos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Art. 139 - Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.

Art. 140 - Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

Art. 141 - Na hipótese de se verificarem falhas de impressão na Prova após a sua distribuição, o Coordenador Local, antes do início das mesmas providenciará a sua substituição.

Art. 142 - Caso não haja cadernos suficientes para a devida substituição, o Coordenador Local realizará a leitura dos itens onde ocorram falhas, usando para isso, um caderno de questões completo.

Art. 143 - Se a identificação de erros for verificada após o início da Prova, o Coordenador Local, após contato com o CEPUERJ, estabelecerá prazo para a compensação do tempo usado para a regularização do caderno.

Art. 144 - O CEPUERJ divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares, retificações e avisos oficiais sobre a seleção, que passarão a integrar o presente Regulamento e do Edital.

Art. 145 - O CEPUERJ e a Faculdade de Ciências Médicas não se responsabilizam por cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta seleção.

Art. 146 - As despesas relativas à participação do candidato na Seleção Pública e a sua apresentação para a matrícula e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

Art. 147 - Os candidatos inscritos no certame ficam obrigados a acompanhar no site do CEPUERJ, todas as comunicações que se façam necessárias até o prazo de validade da seleção.

Art. 148 - Os casos omissos serão resolvidos pela Faculdade de Ciências Médicas e pelo CEPUERJ, ouvida a Presidência do Processo Seletivo Público.

28 de agosto de 2016

CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

(ANEXO I)

**INFORMAÇÕES SOCIOECONOMICAS
(candidatura para o sistema de cotas)**

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Nome Social, se for usá-lo: _____

Estado Civil: solteiro casado outro: _____

Tipo de cota que deseja concorrer dentro da Lei nº 6914/2014, graduado:

- Rede Pública de Ensino Superior e/ou Rede Privada de Ensino Superior (beneficiário FIES, PROUNI ...)
- Negro/Indígena
- Deficiência (Lei Federal nº 7853/1989 e Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004) e para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Situação do Imóvel:

- imóvel próprio imóvel alugado imóvel cedido
- imóvel próprio em financiamento imóvel de posse ou ocupação
- residência em hotel, pensão ou alojamento residência no local de trabalho
- outra situação de moradia (especificar): _____

Situação do IPTU: recebe cobrança não recebe cobrança

Situação do DITR: recebe cobrança não recebe cobrança

Fornecimento de energia elétrica:

- possui fornecimento individual de energia elétrica
- não possui fornecimento individual de energia elétrica

Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, bloco A, sala 1006
20550-900 – Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21)2334-0639 / www.cepuerj.uerj.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E COMPROVAÇÃO DE RENDA

Número de pessoas que moram na mesma casa com candidato: _____

Candidato:

Idade: _____ anos

Tipo de Declaração de Renda: isento não isento

Renda R\$: _____

- aposentado, pensionista e beneficiário de auxílio-doença e outros benefícios
- aposentado, pensionista da administração pública
- recebimento de pensão alimentícia

- trabalhador do mercado formal
- trabalhador do mercado informal, autônomo e profissional liberal
- proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresas ou microempresas
- desempregado
- nunca trabalhou, estudante e donas de casa (maiores de 18 anos)

Familiar 1:

Nome: _____

Idade: _____ anos

Grau de parentesco: _____

Renda R\$: _____ Tipo de Declaração de Renda: isento não isento

- aposentado, pensionista e beneficiário de auxílio-doença e outros benefícios
- aposentado, pensionista da administração pública
- recebimento de pensão alimentícia
- trabalhador do mercado formal
- trabalhador do mercado informal, autônomo e profissional liberal
- proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresas ou microempresas
- desempregado
- nunca trabalhou, estudante e donas de casa (maiores de 18 anos)

Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, bloco A, sala 1006
20550-900 – Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21)2334-0639 / www.cepueerj.uerj.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Familiar 2:

Nome: _____

Idade: _____ anos

Grau de parentesco: _____

Renda R\$: _____ Tipo de Declaração de Renda: isento não isento

- aposentado, pensionista e beneficiário de auxílio-doença e outros benefícios
- aposentado, pensionista da administração pública
- recebimento de pensão alimentícia
- trabalhador do mercado formal
- trabalhador do mercado informal, autônomo e profissional liberal
- proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresas ou microempresas
- desempregado
- nunca trabalhou, estudante e donas de casa (maiores de 18 anos)

Familiar 3:

Nome: _____

Idade: _____ anos

Grau de parentesco: _____

Renda R\$: _____ Tipo de Declaração de Renda: isento não isento

- aposentado, pensionista e beneficiário de auxílio-doença e outros benefícios
- aposentado, pensionista da administração pública
- recebimento de pensão alimentícia
- trabalhador do mercado formal
- trabalhador do mercado informal, autônomo e profissional liberal
- proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresas ou microempresas
- desempregado
- nunca trabalhou, estudante e donas de casa (maiores de 18 anos)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Familiar 4:

Nome: _____

Idade: _____ anos

Grau de parentesco: _____

Renda R\$: _____ Tipo de Declaração de Renda: isento não isento

- aposentado, pensionista e beneficiário de auxílio-doença e outros benefícios
- aposentado, pensionista da administração pública
- recebimento de pensão alimentícia
- trabalhador do mercado formal
- trabalhador do mercado informal, autônomo e profissional liberal
- proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresas ou microempresas
- desempregado
- nunca trabalhou, estudante e donas de casa (maiores de 18 anos)

Familiar 5:

Nome: _____

Idade: _____ anos

Grau de parentesco: _____

Continua...

Renda R\$: _____ Tipo de Declaração de Renda: isento não isento

- aposentado, pensionista e beneficiário de auxílio-doença e outros benefícios
- aposentado, pensionista da administração pública
- recebimento de pensão alimentícia
- trabalhador do mercado formal
- trabalhador do mercado informal, autônomo e profissional liberal
- proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresas ou microempresas
- desempregado
- nunca trabalhou, estudante e donas de casa (maiores de 18 anos)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Familiar 6:

Nome: _____

Idade: _____ anos

Grau de parentesco: _____

Renda R\$: _____ Tipo de Declaração de Renda: isento não isento

- aposentado, pensionista e beneficiário de auxílio-doença e outros benefícios
- aposentado, pensionista da administração pública
- recebimento de pensão alimentícia
- trabalhador do mercado formal
- trabalhador do mercado informal, autônomo e profissional liberal
- proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresas ou microempresas
- desempregado
- nunca trabalhou, estudante e donas de casa (maiores de 18 anos)

Assinatura: _____

Data: _____



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

(ANEXO 2)

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE DESEMPREGO
(candidatos de reserva de vagas)**

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____ e do CPF nº _____ declaro para os devidos fins e com anuência das duas testemunhas abaixo qualificadas e assinadas, que todo o meu grupo familiar está desempregado desde _____ (período).

Acrescento ainda que temos mantido nossas necessidades financeiras da seguinte maneira:

(explicar como tem mantido as necessidades financeiras e o valor desta manutenção).

Rio de Janeiro, ____/____/____.

Assinatura do declarante

1ª Testemunha: _____
(nome completo, CPF, RG e assinatura)

2ª Testemunha: _____
(nome completo, CPF, RG e assinatura)

Observações:

- Esta declaração é válida para os casos em que **TODO** o grupo familiar estiver em situação de desemprego.
- É obrigatório o envio da fotocópia da carteira de identidade e do CPF de cada uma das testemunhas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

(ANEXO III)

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE DOCUMENTO EM NOME DE TERCEIROS

(candidatura para o sistema cotas)

Eu, _____, candidato ao processo seletivo do curso de Pós-Graduação em _____, no ano de _____, declaro para os devidos fins, e com anuência das duas testemunhas abaixo qualificadas e assinadas, que o documento _____ (especificar o documento) encontra-se em nome de _____ (nome do titular do documento), _____ do candidato(a) em questão, (grau de parentesco com o candidato(a)) por _____ (preencher com o motivo pelo qual o referido documento se encontra em nome de terceiros).

Rio de Janeiro, ____ / ____ / _____

Assinatura do declarante

1ª Testemunha: _____
(nome completo, CPF, RG e assinatura)

2ª Testemunha: _____
(nome completo, CPF, RG e assinatura)

Observação: É obrigatório o envio da fotocópia da carteira de identidade e do CPF de cada uma das testemunhas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

(ANEXO IV)

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

(candidatura para o sistema cotas)

Eu, _____ (nome completo do declarante), _____ (estado civil do declarante), _____ (grau de parentesco com o candidato(a)) do candidato ao processo seletivo ao Curso de _____ (nome do curso), _____ (nome completo do candidato), portador da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins, e com anuência das duas testemunhas abaixo qualificadas e assinadas, que CEDI o imóvel situado na _____ (endereço completo) para _____ (nome completo da pessoa beneficiada).

Rio de Janeiro, ____ / ____ / _____

Assinatura do declarante

1ª Testemunha: _____
(nome completo, CPF, RG e assinatura)

2ª Testemunha: _____
(nome completo, CPF, RG e assinatura)

Observação: É obrigatório o envio da fotocópia da carteira de identidade e do CPF de cada uma das testemunhas.

Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, bloco A, sala 1006
20550-900 – Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21)2334-0639 / www.cepuerj.uerj.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

(ANEXO V)

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CESSÃO DE POSSE OU OCUPAÇÃO
(candidatura para o sistema cotas)**

Eu, _____ (nome completo do declarante), _____ (estado civil do declarante), _____ (grau de parentesco com o candidato(a)) do candidato ao processo seletivo ao curso de _____ (nome do curso), _____ (nome completo do candidato), portador da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins, e com anuência das duas testemunhas abaixo qualificadas e assinadas, que o imóvel situado na

(endereço completo) trata-se de posse ou ocupação.

Rio de Janeiro, ____ / ____ / _____

Assinatura do declarante

1ª Testemunha: _____
(nome completo, CPF, RG e assinatura)

2ª Testemunha: _____
(nome completo, CPF, RG e assinatura)

Observação: É obrigatório o envio da fotocópia da carteira de identidade e do CPF de cada uma das testemunhas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

(ANEXO VI)

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM LOCAL DE TRABALHO
(candidatura para o sistema cotas)**

Eu, _____ (nome completo do empregador ou representante),
portador da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____ e
do CPF nº _____, declaro para os devidos fins, e com anuência das duas testemunhas abaixo
qualificadas e assinadas, que _____ (nome completo do
empregado) reside em seu local de trabalho, situado na
_____ (endereço completo).

Rio de Janeiro, ____ / ____ / _____

Assinatura do declarante

1ª Testemunha: _____
(nome completo, CPF, RG e assinatura)

2ª Testemunha: _____
(nome completo, CPF, RG e assinatura)

**Observação: É obrigatório o envio da fotocópia da carteira de identidade e do CPF de cada uma das
testemunhas.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

(ANEXO VII)

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
(candidatura para o sistema de cotas)**

Eu, _____ (nome completo do provedor), _____ (estado civil do provedor), _____ (grau de parentesco com o candidato(a)) do candidato ao processo seletivo ao curso de _____ (nome do curso), _____ (nome completo do candidato), portador da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____ e do CPF nº _____, por não possuir outra forma de comprovação, declaro para os devidos fins, e com anuência das duas testemunhas abaixo qualificadas e assinadas, que pago pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ (_____) (escrever por extenso o valor) à _____ (nome de quem recebe a pensão).

Rio de Janeiro, ____ / ____ / _____

Assinatura do declarante

1ª Testemunha: _____
(nome completo, CPF, RG e assinatura)

2ª Testemunha: _____
(nome completo, CPF, RG e assinatura)

Observação: É obrigatório o envio da fotocópia da carteira de identidade e do CPF de cada uma das testemunhas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

(ANEXO VIII)

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA
(se o preenchimento foi feito pelo trabalhador)**

Eu, _____ (nome completo do declarante), _____
(estado civil do declarante), _____ (grau de parentesco com o candidato(a)) do candidato(a) ao processo
seletivo ao curso de _____ (nome do curso),
_____ (nome completo do candidato(a)), portador da carteira de identidade nº
_____, órgão de expedição _____ e do CPF nº _____, por não
possuir outra forma de comprovação de renda, declaro para os devidos fins, e com anuência das duas testemunhas
abaixo qualificadas e assinadas, que exerço a função de
_____, com renda mensal bruta de R\$
_____ (_____)(escrever por extenso o valor).

Rio de Janeiro, ____ / ____ / _____

Assinatura do declarante

1ª Testemunha: _____
(nome completo, CPF, RG e assinatura)

2ª Testemunha: _____
(nome completo, CPF, RG e assinatura)

**Observação: É obrigatório o envio da fotocópia da carteira de identidade e do CPF de cada uma das
testemunhas.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

(ANEXO IX)

FOTO
COLORIDA
3x4

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE ORIGEM INDÍGENA

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/58014, eu, _____, inscrito no processo seletivo do curso de Pós-Graduação em _____, no ano de _____ sob o número de CPF _____, declaro, sob pena das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como indígena.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

- () Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: _____
- () Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
- () Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Data e assinatura do candidato)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

(ANEXO X)

FOTO
COLORIDA
3x4

ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA NEGRA

(candidatos de reserva de vagas)

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu, _____, inscrito no processo seletivo do curso de de Pós- Graduação em _____, no ano de _____ sob o número de CPF _____, declaro, sob pena das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como negro.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro.

() Características físicas. Especifique: _____

() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____

() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Data e assinatura do candidato)

Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, bloco A, sala 1006
20550-900 – Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21)2334-0639 / www.cepuerj.uerj.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

(ANEXO XI)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____,
(nome do requerente)

afirmo, sob as penas da lei, que:

_____,
(item em que deseja fazer a declaração)

pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

Assinatura do requerente

Identidade: _____

CPF: _____